



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

LEI Nº 1.597 de 16 de maio de 2016.

“Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2016 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA, Exmo. Sr. **Walter Titoneli**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palma aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, até o limite de 8% (oito por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, sem prejuízo da autorização de que se trata o inciso I do art. 4º da Lei nº 1.591/2015 que *“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Palma – MG, para o exercício de 2016”*.

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial de dotações do Orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2016.

Prefeitura Municipal de Palma (MG), 16 de maio de 2016.

WALTER TITONELI
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM 16 / 05 / 2016

P/p *Blima*
SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO